

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões 12 / 06 / 07

(Rubrica do Presidente)



Data:

06 / 06 / 07

Número:

1560/07

DL

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 2007

PERÍODO: 2007 a 2008

PRESIDENTE: MARCOS SALLES COELHO

VICE-PRESIDENTE: JOSE CARLOS AMARAL

1º SECRETÁRIO: ALEXANDRE BASTOS

2º SECRETÁRIO: ALEXSANDER ZUCOLOTO

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº 58/2007

INICIATIVA:

EDIL MARCOS SALLES COELHO

HISTÓRICO:

DECLARA A INSTITUIÇÃO CARITAS DIOCESANA ENTIDADE UTILIDADE PÚBLICA.

LEITURA: 12 / 06 / 07

1ª DISCUSSÃO: 1

2ª DISCUSSÃO: 12 / 08 / 07

APROVADO POR:

X

UNANIMIDADE

ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:

X

UNANIMIDADE

ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE VISTA:

_____/_____/_____. Ver.: _____

_____/_____/_____. Ver.: _____

_____/_____/_____. Ver.: _____

PARECER DA COMISSÃO DE:

- Constituição, Justiça e Redação *K*
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de
Cultura, do Esporte e do Lazer

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: _____/_____/_____

APROVADO POR:

X

UNANIMIDADE

ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:

X

UNANIMIDADE

ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PR

PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO...: 58/2007
PROTOCOLO GERAL...: 1560/2007
DATA PROTOCOLO...: 06/06/2007

17

2/7

DECLARA A INSTITUIÇÃO CARITAS DIOCESANA "ENTIDADE UTILIDADE PÚBLICA"

Art. 1º) Fica concedida a declaração de "Entidade Utilidade Pública" instituição Caritas Diocesana da Diocese de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 06 de junho de 2007.

Marcos Salles Coelho
Vereador PSB

APROVADO

UNANIMIDADE
 MAIORIA
 ABSTENÇÃO

Sessão 12/06/07

Presidente

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

03/12

Justificativa

Documentação anexa.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

P

PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO...: 58/2007
PROTOCOLO GERAL...: 1560/2007
DATA PROTOCOLO...: 06/06/2007

107

04/4

**DECLARA A INSTITUIÇÃO
CARITAS DIOCESANA "ENTIDADE
UTILIDADE PÚBLICA"**

Art. 1º) Fica concedida a declaração de "Entidade Utilidade Pública" instituição Caritas Diocesana da Diocese de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 06 de junho de 2007

Marcos Sales Coelho
Vereador PSB

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Justificativa

Documentação anexa.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Of.CD-CI Nº 012/07

OFÍCIOS RECEBIDOS
NUMERO PROPRIO..: /2007
PROTOCOLO GERAL..: 1521/2007
DATA PROTOCOLO..: 05/06/2007

Do: Diretor Presidente da Caritas Diocesana - Cachoeiro de Itapemirim
Pe. Evaldo Praça Ferreira
À: Câmara municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Sr (a): Marcos Coelho

A Caritas é uma entidade internacional que forma uma confederação de 162 organizações católicas de assistência, desenvolvimento e serviço social, que trabalha na construção de um mundo melhor e para com pobres oprimidos, em mais de 200 países e territórios.

No Brasil a Caritas, foi criada em 12 de novembro de 1956, é um organismo da pastoral social da CNBB e integrada a Comissão para Caridade, a Justiça e a Paz da CNBB. É entidade de assistência social. Sua ação é ecumênica, dentro e fora da comunidade eclesial, estabelecendo parcerias com organismos nacionais e internacionais pela defesa da vida e dos direitos fundamentais da pessoa humana.

Atualmente a Caritas esta presente na Diocese de Cachoeiro de Itapemirim, como associação cívil de direito privado, sem fins lucrativos. Foi criada em Agosto/ 2005 com o objetivo de promover a apoiar ações na área de assistência social relacionado à educação, cultura, saúde e meio ambiente e outros vinculados às crianças e adolescemte, idosos, mulheres, pessoas portadoras de necessidades especias e população empobrecida.

Com Estatuto próprio e estrutura funcional, a Caritas envolve as Pastorais Sociais, movimentos e grupos organizados em comunidades.

Solicitamos que encaminhe a essa casa de leis projeto que reconheça a Caritas Diocesana de Cachoeiro de Itapemirim, como Entidade de Utilidade Pública Municipal.

Atenciosamente,


Pe. Evaldo Praça Ferreira
Diretor Presidente da Caritas Diocesana – Cachoeiro de Itapemirim



Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

02/08/05

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.562.421/0001-55	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/08/2005
NOME EMPRESARIAL CARITAS DIOCESANA DA DIOCESE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CARITAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO R NEWTON PRADO	NÚMERO 07	COMPLEMENTO	
CEP 29.307-270	BAIRRO/DISTRITO IBITQUARA	MUNICÍPIO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	UF ES
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/08/2005	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **03/10/2006** às **11:44:43** (data e hora de Brasília).

Voltar



Ata da Assembléia da Cáritas Diocesana de Cachoeiro de Itapemirim.

Pauta: Alteração e aprovação do Estatuto, mudança de endereço, apresentação e aprovação do Regimento Interno, eleição para Vice-Presidente.

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e cinco, às dezenove horas, no Salão da Catedral de São Pedro, situado a Rua Barão de Itapemirim, Cachoeiro de Itapemirim, reuniram-se representantes das Pastorais Sociais, membros da Comunidade Católica de Cachoeiro de Itapemirim, membros da Diretoria da Cáritas Diocesana para o fim especial, na conformidade das disposições legais e estatutárias proceder a aprovação e alteração do Estatuto e mudança de endereço da mesma. Ficou aprovado que o endereço da Cáritas Diocesana será na Rua Costa Pereira, nº 39, Centro, na Cidade de Cachoeiro de Itapemirim conforme artigo 1º, no Capítulo III artigo 9º, letra (d) o Diretor Executivo, artigo 10º no parágrafo III, o Bispo Diocesano será sempre o Presidente de Honra da Cáritas, no artigo 12º parágrafo IV nomear e destituir o Diretor Executivo, no artigo 15º compete ao Diretor Executivo:

- I- Executar a administração da Cáritas sob a orientação do Presidente;
- II- Organizar e supervisionar os serviços da Cáritas;
- III- Colaborar em todas as tarefas que lhe forem atribuídas pelo Presidente e demais Diretores;
- IV- Participar sem direito a voto das reuniões da Diretoria e das Assembléias;
- V- Representar a Cáritas frente aos órgãos públicos a nível Federal e Estadual, empresas privadas ou indicar prepostos para tal fim;
- VI- Assinar e praticar outros atos de caráter administrativo, inclusive subscrevendo correspondência, dentro dos limites das atribuições outorgadas pelo Diretor Presidente.

Alterando um artigo no novo Estatuto. Em seguida deu-se início na apresentação do Regimento Interno que foi aprovado pelos presentes. Ficou definido que a anuidade será de dez por cento do valor do salário mínimo para as Pastorais Sociais e Paróquias que tenham secretarias de Cáritas e entidades afins. Na seqüência, Foram eleitas Denise Viera dos santos Vice-Presidente, Ivanete Balbino Paris Segunda Secretaria, Odete Naria Pinheiro Athayde Diretora Executiva. Em seguida, o Bispo Diocesano Dom Célio de Oliveira Goulart anunciou que o lançamento da Cáritas Diocesana de Cachoeiro de Itapemirim será oficialmente no dia dezesseis de fevereiro de dois mil e seis, quando será também feita a abertura do Jubileu da Diocese, anunciou também que Padre Evaldo Praça Ferreira assumira como Presidente da Cáritas Diocesana já que ele será de agora em diante o Presidente de Honra da mesma, todos aprovaram sem mais nada a tratar, deu-se por encerrada a Assembléia. A presente ata segue assinada por todos presentes.

ESTATUTO DA CÁRITAS DIOCESANA DA DIOCESE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO E FINALIDADES

Artigo 1º - A Cáritas Diocesana de Cachoeiro de Itapemirim, também denominada simplesmente Cáritas, fundada no dia seis de julho do ano de dois mil e cinco, tem sede e foro na cidade de Cachoeiro de Itapemirim/ES, situada à Rua Costa Pereira nº 39, Bairro Centro, é uma Sociedade Civil, de Direito Privado, de duração indeterminada, de caráter beneficente,

*refoulat
mcy*

17 MAIO 2007

AUTENTICAÇÃO
Conferido o original do documento apresentado
em fecho



Selo de Fiscalização
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
PODER JUDICIÁRIO
Estado do Espírito Santo

AUTENTICAÇÃO

AEJ 20708



filantrópico e sem fins lucrativos, criada para desenvolver a ação de assistência e promoção social da Diocese de Cachoeiro de Itapemirim.

Artigo 2º - A Cáritas tem por objetivos e metas:

- I. promover e articular ações de Assistência Social, Cultural e Educacional, em vista da solidariedade às famílias e pessoas empobrecidas, em especial crianças, adolescentes, idosos e outros que se encontram em situação de risco em todas as áreas (rural e urbana), para que vigorem a justiça social, a fraternidade humana e a caridade cristã;
- II. fortalecer as ações concretas das Pastorais Sociais oferecendo assessoria técnica e, quando possível, algum recurso financeiro, em vista da assistência e promoção humana;
- III. formar e capacitar agentes para ação social e o exercício da cidadania;
- IV. atuar na prevenção, no socorro imediato e na reabilitação de grupos sociais e comunidades em situação de emergência natural e social;
- V. realizar ações solidárias de geração de trabalho e renda;
- VI. defender e promover os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana;
- VII. realizar assistência social gratuita, sem qualquer discriminação de nacionalidade, raça, cor, gênero, credo religioso ou político, mediante convênios e campanhas junto às comunidades locais;
- VIII. realizar ações voltadas ao atendimento de famílias de pequenos agricultores em vista da sua permanência no campo, promovendo a melhoria da atividade produtiva através da assistência técnica;
- IX. elaborar informativos, boletins e subsídios de interesse da entidade.

Parágrafo único: Para atender aos objetivos previstos neste artigo, poderá a entidade criar departamentos de qualquer natureza, inclusive comerciais, industriais e de serviços.

Artigo 3º - A Cáritas terá um Regimento Interno, aprovado em Assembléia, que ordenará e disciplinará o seu funcionamento.

Artigo 4º - No cumprimento de suas metas e finalidades, a Cáritas poderá organizar unidades de ações assistenciais descentralizadas, as quais se regerão por este Estatuto e seu Regimento Interno.

CAPÍTULO II DOS MEMBROS

Artigo 5º - A Cáritas é constituída de um número ilimitado de membros, irmanados no propósito de trabalhar solidariamente, para o desenvolvimento e a eficácia da ação social e da caridade cristã inspirada na Doutrina Social da Igreja Católica.

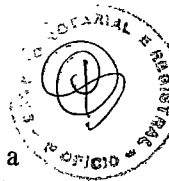
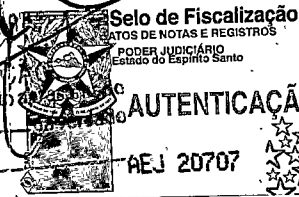
Artigo 6º - São ainda membros da Cáritas:

Handwritten signature: Heufoulat

Handwritten signature: woy

17 MAIO 2007

AUTENTICAÇÃO
Conferido com o documento
Em test.



- a) as Pastorais Sociais da Igreja Católica quando organizadas e equipadas de modo a tornar efetivo os fins e os programas e quando dispostas a aceitar as normas de prestação de contas determinadas pela Cáritas;
- b) outras entidades congêneres dedicadas à ação social da Igreja Católica.

Artigo 7º - São direitos e deveres dos membros da Cáritas:

- I. votar e ser votado, em Assembléia, para os cargos eletivos;
- II. colaborar estreitamente no cumprimento deste Estatuto e Regimento Interno da entidade e na realização dos objetivos e programas aprovados anualmente;
- III. concorrer solidariamente com sua cooperação para que se realizem os objetivos da Cáritas.

Artigo 8º - Os membros da Cáritas não respondem individualmente pelos encargos que a instituição, nessa qualidade, contrair com terceiros.

CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Artigo 9º - São órgãos de direção e fiscalização:

- I. o Conselho Diretor, escolhido por eleição direta em Assembléia Geral, composto por:
 - a) o Diretor Presidente e o Diretor vice-presidente;
 - b) o primeiro Secretário e o Segundo Secretário;
 - c) o Tesoureiro e o Vice-Tesoureiro.
 - d) o Diretor Executivo.
- II. o Conselho Fiscal, escolhido por eleição direta em Assembléia Geral, composto por três titulares e três suplentes.

Artigo 10º - O mandato de membro do Conselho Diretor é de 02 (dois) anos, permitida uma recondução;

Parágrafo 1º - Em caso de morte ou impedimento do titular de cargo do Conselho Diretor, o seu substituto completará o mandato até a realização da primeira assembléia seguinte;

Parágrafo 2º - O titular do cargo poderá delegar atribuição a outro membro do Conselho compatível com a sua competência.

Parágrafo 3º - O Bispo Diocesano será sempre o Presidente de Honra da Cáritas.

Artigo 11º - Compete ao Conselho Diretor:

- I. Elaborar e executar o plano anual de trabalho aprovado em Assembléia;
- II. Apresentar relatório e balancete anuais de sua gestão;
- III. Velar pela fidelidade da Cáritas ao Estatuto;
- IV. Convocar Assembléia Geral;
- V. Nomear e destituir o Diretor Executivo.

*Refulant
mcy*

17 MAIO 2007

AUTENTICAÇÃO

COPIA DO DOCUMENTO APRESENTADO

Em teste



Selo de Fiscalização
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
PODER JUDICIÁRIO
Estado do Espírito Santo

AUTENTICAÇÃO

AEJ 20708



Artigo 12º - Compete ao Diretor Presidente do Conselho ou ao seu substituto:

- I. Representar a Cáritas em juízo ou fora dele, junto aos poderes públicos, entidade para-estatais ou privadas do país e em todas as suas relações com terceiros; emitir, assinar e endossar cheques bancários junto com o Tesoureiro, receber subvenções governamentais e assinar contratos, convênios e outros documentos que envolvam responsabilidade jurídica da Cáritas, assinar e passar procuração e tudo o mais que praticar no desempenho de suas funções e na defesa dos interesses da Cáritas.
- II. Presidir as reuniões do Conselho e as Assembléias Gerais;
- III. Admitir e demitir funcionários ou servidores e distribuir encargos.
- IV. Nomear e destituir o Diretor Executivo.

Artigo 13º - Compete ao Primeiro Secretário:

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria Geral, lavrando a respectiva ata e registrando-a, quando necessário;
- II. Receber, expedir e manter em dia as correspondências;
- III. Divulgar as notícias das atividades da Cáritas;
- IV. Manter em dia e em ordem os livros e arquivos.

Parágrafo único: Ao Segundo Secretário compete colaborar com o primeiro, no exercício das atribuições.

Artigo 14º - Compete ao Tesoureiro:

- I. Receber e contabilizar a receita;
- II. Pagar as contas autorizadas pelo Diretor-Presidente;
- III. Movimentar contas bancárias em conjunto com o Diretor-Presidente;
- IV. Apresentar relatórios da receita sempre que for solicitado;
- V. Conservar sob guarda os documentos e livros da tesouraria.
- VI. Preparar o balancete a ser apresentado anualmente ao Conselho Fiscal.

Parágrafo único: Compete ao Vice-Tesoureiro, colaborar com o primeiro, no exercício de suas atribuições.

Artigo 15º - Compete ao Diretor Executivo:

- I. Executar a administração da Cáritas sob a orientação do Presidente;
- II. Organizar e supervisionar os serviços da Cáritas;
- III. Colaborar em todas as tarefas que lhe forem atribuídos pelo Presidente e demais Diretores;
- IV. Participar sem direito a voto das reuniões da Diretoria e das Assembléias;
- V. Representar a Cáritas frente aos órgãos públicos a nível federal e estadual, empresas privadas ou indicar prepostos para tal fim;
- VI. Assinar e praticar outros atos de caráter administrativo, inclusive subscrevendo correspondência, dentro dos limites das atribuições outorgadas pelo Diretor Presidente.

*rependant
ney*

17 MAIO 2009

AUTENTICAÇÃO

Conferência do documento apresentado
em test.



Selo de Fiscalização
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
PODER JUDICIÁRIO
Estado do Espírito Santo

AUTENTICAÇÃO

AEJ 20709



Artigo 16º - O Conselho Fiscal terá três titulares e três suplentes, eleitos pela Assembléia Geral com o mandato de dois anos, permitido uma recondução.

Artigo 17º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração;
- II. Examinar o balancete anual apresentado pelo Tesoureiro, emitindo parecer sobre o documento;
- III. Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual do Conselho Diretor;
- IV. Opinar sobre aquisição e alienação de bens da entidade.

Artigo 18º - As atividades do Conselho Diretor, do Conselho Fiscal e dos demais membros são gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de quaisquer lucros, vantagens, gratificações e bonificações.

CAPÍTULO IV

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 19º - A Assembléia Geral, constitui poder soberano para deliberar, em última instância, sobre todos os atos da Cáritas Diocesana de Cachoeiro de Itapemirim, sendo constituída por:

- I. Conselho Diretor;
- II. Conselho Fiscal;
- III. Membros da Cáritas, conforme discriminação nas alíneas a e b do artigo 6º do presente Estatuto.

Artigo 20º - Compete à Assembléia Geral, como órgão soberano:

- I. Referendar os nomes para o Conselho Diretor apresentados pelo Sr. Bispo Diocesano de Cachoeiro de Itapemirim/ ES;
- II. Dar posse ao Conselho Diretor;
- III. Eleger e dar posse ao Conselho Fiscal;
- IV. Destituir os membros do Conselho Diretor e Fiscal;
- V. Aprovar emendas e reformas ao presente Estatuto;
- VI. Decidir pela extinção da entidade;
- VII. Aprovar o Regimento Interno;
- VIII. Examinar, discutir e aprovar o relatório e balanço anual da entidade;
- IX. Aprovar a filiação de entidades descritas no artigo 6º alíneas a e b.

Artigo 21º - A Assembléia Geral reunir-se-á:

I. Ordinariamente:

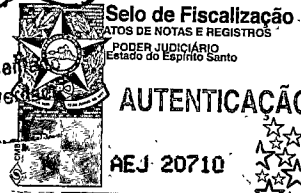
- a) a cada dois anos, até o vigésimo dia útil do mês de dezembro, com a finalidade de dar cumprimento ao disposto nos incisos I, II, e III do artigo 19.

regular
mef

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTARIADO
LINA XAVIER MACHADO ALESSANDRO XAVIER MACHADO
F. A. 22.231.114
SUBSTITUTO
Praça Jerônimo Monteiro 21 - A
Fone/Fax 28 3521-1929
Cachoeiro de Itapemirim - Espírito Santo

17 MAIO 2007

AUTENTICAÇÃO
Conferência do documento apresentado
em teste da vs.ª



b) uma vez por ano, até o vigésimo dia útil do mês de dezembro, com a finalidade de examinar, discutir e aprovar o relatório e balanço anual da entidade.

II. Extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Conselho Diretor, do Conselho Fiscal ou de 2/3 dos membros da entidade, com a finalidade dos incisos V, V, VI, VII e IX do artigo 19, ou outros casos considerados relevantes pelos convocadores.

Artigo 22º - O edital de convocação da Assembléia Geral, expedido e assinado pelo Diretor e pelo Secretário, será divulgado através de circulares e outros meios convenientes, e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único: A Assembléia será instalada, em primeira chamada com a presença da maioria dos membros, e em seguida com qualquer número.

Artigo 23º - Com exceção dos quoruns previstos para casos específicos neste Estatuto, a Assembléia Geral deliberará pela maioria dos votos dos membros presentes.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO

Artigo 24º - O patrimônio da Cáritas constituir-se-á de:

- I. Bens móveis, imóveis, veículos, máquinas, ações, títulos e apólices e outros bens que venham a integrar seu acervo;
- II. Contribuições de seus membros, colaboradores, acordos, contratos, campanhas das Paróquias, dos benfeitores e de convênios firmados com instituições;
- III. Doações, legados, subvenções e outros, que devam deixar a salvo a autonomia da Cáritas;
- IV. Bens adquiridos e outros valores obtidos pela administração.

Parágrafo 1º - Anualmente será publicado o balancete com a demonstração da receita e das despesas realizadas no ano anterior.

Parágrafo 2º - Haverá total desvinculação dos bens patrimoniais da Entidade, dos de seus Diretores ou membros, sendo estes responsáveis pela má aplicação dos recursos financeiros.

Artigo 25º - No caso da extinção da entidade, seus bens remanescentes serão destinados à Diocese de Cachoeiro de Itapemirim, ES, ou a uma entidade registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou outra entidade pública a critério da instituição.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 26º - A Cáritas somente poderá ser extinta por decisão da Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, mediante a aprovação de 2/3 dos membros.

reproduzido
mef

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTARIAS
 LUCIA XAVIER MACHADO ALESSANDRO XAVIER MACHADO
 TABELIA SUBSTITUTO
 Praça Jarônimo Monteiro 21 - A
 Fone/Fax 28 3571 1929
 Cachoeiro de Itapemirim - Espírito Santo

17 MAR 2007

AUTENTICAÇÃO
 Com o original e documento
 em testamento
 TABELIA

Selo de Fiscalização
 ATOS DE NOTAS E REGISTROS
 PODER JUDICIÁRIO
 Estado do Espírito Santo

AUTENTICAÇÃO
 AEJ 20711



Artigo 27º - A particularização e complementação dos dispositivos do presente Estatuto são feitos por um regimento interno, cujas normas não podem contrariar nem revogar algo determinado neste estatuto.

Artigo 28º - A Cáritas aplicará integralmente suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional, na manutenção de seus objetivos institucionais, no território nacional.

Artigo 29º - Os dispositivos do presente estatuto só poderão ser alterados pela Assembléia Geral, para isso convocada mediante aprovação de 2/3 dos presentes, com direito a voto.

Artigo 30º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pelo Conselho Diretor, "ad referendum" da Assembléia Geral.

Artigo 31º - O presente Estatuto, uma vez devidamente aprovado e registrado, entrará imediatamente em vigor.

*Confere com o original;
 + Lelio de Oliveira Foulat*

Lucy Jorge
Drª Mª Lúcia Chaim Jorge
 Advogada
 OAB/ES - 1489

Serviço Notarial e Registral - Serventia Extrajudicial - 1º. Ofício
 Rua Rui Barbosa, 10 - Tel. 3591-4011 - Fax: 3592-6881 - 89200-040 - Cach. Itapemirim - ES
 Tabelião e Oficial - DR. JOSÉ SOARES DA SILVA
 Oficial Substituto - DRª. FÁBIO LA SIMONATO SOARES

PESSOAS JURÍDICAS

Protocolado sob nº 003278
 Averbado sob nº AV.2-1060 - LIVRO A
 Cachoeiro de Itapemirim - ES, 05/07/2006

DRª SIMONATO SOARES CARARI - ESCRIVENTE SUBST

Serviço Notarial e Registral - Serventia Extrajudicial - 1º. Ofício
 Rua Rui Barbosa, 10 - Tel. 3591-4011 - Fax: 3592-6881 - 89200-040 - Cach. Itapemirim - ES
 Tabelião e Oficial - DR. JOSÉ SOARES DA SILVA
 Oficial Substituto - DRª. FÁBIO LA SIMONATO SOARES

DISCRIMINAÇÃO DE VALORES

Emolumentos	RS46,94
EUNERJ	RS4,99
PARPEN	RS4,38
TOTAL	RS56,31
TOTAL DO PROTOCOLO	RS59,31

ATENÇÃO: Emita o seu recibo e qualquer dúvida consultar o titular do RPJ

Selo de Fiscalização
 ATOS DE NOTAS E REGISTROS
 PODER JUDICIÁRIO
 Estado do Espírito Santo

AAA 16190

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 1º OFÍCIO



Ata da Assembléia da Cáritas Diocesana de Cachoeiro de Itapemirim.

Pauta: Alteração e aprovação do Estatuto, mudança de endereço, apresentação e aprovação do Regimento Interno, eleição para Vice-Presidente.

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e cinco, às dezenove horas, no Salão da Catedral de São Pedro, situado a Rua Barão de Itapemirim, Cachoeiro de Itapemirim, reuniram-se representantes das Pastorais Sociais, membros da Comunidade Católica de Cachoeiro de Itapemirim, membros da Diretoria da Cáritas Diocesana para o fim especial, na conformidade das disposições legais e estatutárias proceder a aprovação e alteração do Estatuto e mudança de endereço da mesma. Ficou aprovado que o endereço da Cáritas Diocesana será na Rua Costa Pereira, nº 39, Centro, na Cidade de Cachoeiro de Itapemirim conforme artigo 1º, no Capítulo III artigo 9º, letra (d) o Diretor Executivo, artigo 10º parágrafo III, o Bispo Diocesano será sempre o Presidente de Honra da Cáritas, no artigo 12º parágrafo IV nomear e destituir o Diretor Executivo, no artigo 15º compete ao Diretor Executivo:

- I- Executar a administração da Cáritas sob a orientação do Presidente;
 - II- Organizar e supervisionar os serviços da Cáritas;
 - III- Colaborar em todas as tarefas que lhe forem atribuídas pelo Presidente e demais Diretores;
 - IV- Participar sem direito a voto das reuniões da Diretoria e das Assembléias;
 - V- Representar a Cáritas frente aos órgãos públicos a nível Federal e Estadual, empresas privadas ou indicar prepostos para tal fim;
 - VI- Assinar e praticar outros atos de caráter administrativo, inclusive subscrevendo correspondência, dentro dos limites das atribuições outorgadas pelo Diretor Presidente.
- Alterando um artigo no novo Estatuto. Em seguida deu-se início na apresentação do Regimento Interno que foi aprovado pelos presentes. Ficou definido que a anuidade será de dez por cento do valor do salário mínimo para as Pastorais Sociais e Paróquias que tenham secretarias de Cáritas e entidades afins. Na seqüência, Foram eleitas Denise Viera dos santos Vice-Presidente, Ivanete Balbino Paris Segunda Secretária, Odete Naria Pinheiro Athayde Diretora Executiva. Em seguida, o Bispo Diocesano Dom Célio de Oliveira Goulart anunciou que o lançamento da Cáritas Diocesana de Cachoeiro de Itapemirim será oficialmente no dia dezesseis de fevereiro de dois mil e seis, quando será também feita a abertura do Jubileu da Diocese, anunciou também que Padre Evaldo Praça Ferreira assumira como Presidente da Cáritas Diocesana já que ele será de agora em diante o Presidente de Honra da mesma, todos aprovaram sem mais nada a tratar, deu-se por encerrada a Assembléia. A presente ata segue assinada por todos presentes.

ARTORIO DO 4º OFÍCIO DE NOTARIAS
 CIDA XAVIER MACHADO ALESSANDRO XAVIER MACHADO
 TABELIA
 Praça Jorge Lima Monteiro 21 - A
 Fone/Fax 28 3421-1928
 Cachoeiro de Itapemirim - Espírito Santo

**ESTATUTO DA CÁRITAS DIOCESANA DA
 DIOCESE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**CAPÍTULO I
 DA DENOMINAÇÃO E FINALIDADES**

Artigo 1º - A Cáritas Diocesana de Cachoeiro de Itapemirim, também denominada simplesmente Cáritas, fundada no dia seis de julho do ano de dois mil e cinco, tem sede e foro na cidade de Cachoeiro de Itapemirim/ES, situada à Rua Costa Pereira nº 39, Bairro Centro, é uma Sociedade Civil, de Direito Privado, de duração indeterminada, de caráter beneficente,

*refoulat
 mef*

17 maio 2007
 Seio de Fiscalização
 ATOS DE NOTARIAL E REGISTROS
 AUTENTICAÇÃO
 Confere com o original e a verdade
 Em teste
 AEJ 20698

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS
LEITIA XAVIER MACHADO ALÉSSANDRO XAVIER MACHADO
PROFª JERÂNIMA MONTeiro 311-4
FONE/FAX 28 3621-1820
Cachoeiro de Itapemirim - Espírito Santo

17 MAIO 2007

AUTENTICAÇÃO

Conferido como documento apresentado
em teste da veracidade



Selo de Fiscalização
NOTAS DE NOTAS E REGISTROS
PODER JUDICIÁRIO
Estado do Espírito Santo

AUTENTICAÇÃO

AEJ 20699



filantrópico e sem fins lucrativos, criada para desenvolver a ação de assistência e promoção social da Diocese de Cachoeiro de Itapemirim.

Artigo 2º - A Cáritas tem por objetivos e metas:

- I. promover e articular ações de Assistência Social, Cultural e Educacional, em vista da solidariedade às famílias e pessoas empobrecidas, em especial crianças, adolescentes, idosos e outros que se encontram em situação de risco em todas as áreas (rural e urbana), para que vigorem a justiça social, a fraternidade humana e a caridade cristã;
- II. fortalecer as ações concretas das Pastorais Sociais oferecendo assessoria técnica e, quando possível, algum recurso financeiro, em vista da assistência e promoção humana;
- III. formar e capacitar agentes para ação social e o exercício da cidadania;
- IV. atuar na prevenção, no socorro imediato e na reabilitação de grupos sociais e comunidades em situação de emergência natural e social;
- V. realizar ações solidárias de geração de trabalho e renda;
- VI. defender e promover os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana;
- VII. realizar assistência social gratuita, sem qualquer discriminação de nacionalidade, raça, cor, gênero, credo religioso ou político, mediante convênios e campanhas junto às comunidades locais;
- VIII. realizar ações voltadas ao atendimento de famílias de pequenos agricultores em vista da sua permanência no campo, promovendo a melhoria da atividade produtiva através da assistência técnica;
- IX. elaborar informativos, boletins e subsídios de interesse da entidade.

Parágrafo único: Para atender aos objetivos previstos neste artigo, poderá a entidade criar departamentos de qualquer natureza, inclusive comerciais, industriais e de serviços.

Artigo 3º - A Cáritas terá um Regimento Interno, aprovado em Assembléia, que ordenará e disciplinará o seu funcionamento.

Artigo 4º - No cumprimento de suas metas e finalidades, a Cáritas poderá organizar unidades de ações assistenciais descentralizadas, as quais se regerão por este Estatuto e seu Regimento Interno.

CAPÍTULO II DOS MEMBROS

Artigo 5º - A Cáritas é constituída de um número ilimitado de membros, irmanados no propósito de trabalhar solidariamente, para o desenvolvimento e a eficácia da ação social e da caridade cristã inspirada na Doutrina Social da Igreja Católica.

Artigo 6º - São ainda membros da Cáritas:

Handwritten signatures:
Kefoulat
mgj

17 MAI 2007

AUTENTICAÇÃO

Confere-se o documento apresentado

Selo de Fiscalização
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
PODER JUDICIÁRIO
Estado do Espírito Santo

AUTENTICAÇÃO

REJ 20700



- a) as Pastorais Sociais da Igreja Católica quando organizadas e equipadas de modo a tornar efetivo os fins e os programas e quando dispostas a aceitar as normas de prestação de contas determinadas pela Cáritas;
- b) outras entidades congêneres dedicadas à ação social da Igreja Católica.

17

Artigo 7º - São direitos e deveres dos membros da Cáritas:

- I. votar e ser votado, em Assembléia, para os cargos eletivos;
- II. colaborar estreitamente no cumprimento deste Estatuto e Regimento Interno da entidade e na realização dos objetivos e programas aprovados anualmente;
- III. concorrer solidariamente com sua cooperação para que se realizem os objetivos da Cáritas.

Artigo 8º - Os membros da Cáritas não respondem individualmente pelos encargos que a instituição, nessa qualidade, contrair com terceiros.

CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Artigo 9º - São órgãos de direção e fiscalização:

- I. o Conselho Diretor, escolhido por eleição direta em Assembléia Geral, composto por:
 - a) o Diretor Presidente e o Diretor vice-presidente;
 - b) o primeiro Secretário e o Segundo Secretário;
 - c) o Tesoureiro e o Vice-Tesoureiro.
 - d) o Diretor Executivo.
- II. o Conselho Fiscal, escolhido por eleição direta em Assembléia Geral, composto por três titulares e três suplentes.

Artigo 10º - O mandato de membro do Conselho Diretor é de 02 (dois) anos, permitida uma recondução;

Parágrafo 1º - Em caso de morte ou impedimento do titular de cargo do Conselho Diretor, o seu substituto completará o mandato até a realização da primeira assembléia seguinte;

Parágrafo 2º - O titular do cargo poderá delegar atribuição a outro membro do Conselho compatível com a sua competência.

Parágrafo 3º - O Bispo Diocesano será sempre o Presidente de Honra da Cáritas.

Artigo 11º - Compete ao Conselho Diretor:

- I. Elaborar e executar o plano anual de trabalho aprovado em Assembléia;
- II. Apresentar relatório e balancete anuais de sua gestão;
- III. Velar pela fidelidade da Cáritas ao Estatuto;
- IV. Convocar Assembléia Geral;
- V. Nomear e destituir o Diretor Executivo.

requisitante
mcy

17 MAIO 2017

AUTENTICAÇÃO
Conferência como documento
em teste.

Selo de Fiscalização
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
PODER JUDICIÁRIO
Estado do Espírito Santo

AUTENTICAÇÃO

AEJ 20701



Artigo 12º - Compete ao Diretor Presidente do Conselho ou ao seu substituto:

- I. Representar a Cáritas em juízo ou fora dele, junto aos poderes públicos, entidade para-estatais ou privadas do país e em todas as suas relações com terceiros; emitir, assinar e endossar cheques bancários junto com o Tesoureiro, receber subvenções governamentais e assinar contratos, convênios e outros documentos que envolvam responsabilidade jurídica da Cáritas, assinar e passar procuração e tudo o mais que praticar no desempenho de suas funções e na defesa dos interesses da Cáritas.
- II. Presidir as reuniões do Conselho e as Assembléias Gerais;
- III. Admitir e demitir funcionários ou servidores e distribuir encargos.
- IV. Nomear e destituir o Diretor Executivo.

Artigo 13º - Compete ao Primeiro Secretário:

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria Geral, lavrando a respectiva ata e registrando-a, quando necessário;
- II. Receber, expedir e manter em dia as correspondências;
- III. Divulgar as notícias das atividades da Cáritas;
- IV. Manter em dia e em ordem os livros e arquivos.

Parágrafo único: Ao Segundo Secretário compete colaborar com o primeiro, no exercício das atribuições.

Artigo 14º - Compete ao Tesoureiro:

- I. Receber e contabilizar a receita;
- II. Pagar as contas autorizadas pelo Diretor-Presidente;
- III. Movimentar contas bancárias em conjunto com o Diretor-Presidente;
- IV. Apresentar relatórios da receita sempre que for solicitado;
- V. Conservar sob guarda os documentos e livros da tesouraria.
- VI. Preparar o balancete a ser apresentado anualmente ao Conselho Fiscal.

Parágrafo único: Compete ao Vice-Tesoureiro, colaborar com o primeiro, no exercício de suas atribuições.

Artigo 15º - Compete ao Diretor Executivo:

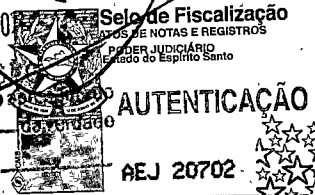
- I. Executar a administração da Cáritas sob a orientação do Presidente;
- II. Organizar e supervisionar os serviços da Cáritas;
- III. Colaborar em todas as tarefas que lhe forem atribuídos pelo Presidente e demais Diretores;
- IV. Participar sem direito a voto das reuniões da Diretoria e das Assembléias;
- V. Representar a Cáritas frente aos órgãos públicos a nível federal e estadual, empresas privadas ou indicar prepostos para tal fim;
- VI. Assinar e praticar outros atos de caráter administrativo, inclusive subscrevendo correspondência, dentro dos limites das atribuições outorgadas pelo Diretor Presidente.

Handwritten signature: dependant
noy

17 MAIO 2008

AUTENTICAÇÃO

Confere-se o documento
Em teste



Selo de Fiscalização

AEJ 20702



Artigo 16º - O Conselho Fiscal terá três titulares e três suplentes, eleitos pela Assembléia Geral com o mandato de dois anos, permitido uma recondução.

Artigo 17º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração;
- II. Examinar o balancete anual apresentado pelo Tesoureiro, emitindo parecer sobre o documento;
- III. Apreciar os balanços e inventários que acompanharem o relatório anual do Conselho Diretor;
- IV. Opinar sobre aquisição e alienação de bens da entidade.

Artigo 18º - As atividades do Conselho Diretor, do Conselho Fiscal e dos demais membros são gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de quaisquer lucros, vantagens, gratificações e bonificações.

CAPÍTULO IV

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 19º - A Assembléia Geral, constitui poder soberano para deliberar, em última instância, sobre todos os atos da Cáritas Diocesana de Cachoeiro de Itapemirim, sendo constituída por:

- I. Conselho Diretor;
- II. Conselho Fiscal;
- III. Membros da Cáritas, conforme discriminação nas alíneas a e b do artigo 6º do presente Estatuto.

Artigo 20º - Compete à Assembléia Geral, como órgão soberano:

- I. Referendar os nomes para o Conselho Diretor apresentados pelo Sr. Bispo Diocesano de Cachoeiro de Itapemirim/ ES;
- II. Dar posse ao Conselho Diretor;
- III. Eleger e dar posse ao Conselho Fiscal;
- IV. Destituir os membros do Conselho Diretor e Fiscal;
- V. Aprovar emendas e reformas ao presente Estatuto;
- VI. Decidir pela extinção da entidade;
- VII. Aprovar o Regimento Interno;
- VIII. Examinar, discutir e aprovar o relatório e balanço anual da entidade;
- IX. Aprovar a filiação de entidades descritas no artigo 6º alíneas a e b.

Artigo 21º - A Assembléia Geral reunir-se-á:

I. Ordinariamente:

- a) a cada dois anos, até o vigésimo dia útil do mês de dezembro, com a finalidade de dar cumprimento ao disposto nos incisos I, II, e III do artigo 19.

referendat
mef

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS
LUIZ XAVIER NACHADO ALESSANDRO XAVIER NACHADO
TABELIA SUBSTITUTO
Praça Jerônimo Monteiro 41-A
Fone/Fax 28 3521-1829
Cachoeiro de Itapemirim - Espírito Santo

17 MAR 2007

AUTENTICAÇÃO

Haverá para o documento apresentado em test.

Selo de Fiscalização
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
PODER JUDICIÁRIO
Estado do Espírito Santo

AUTENTICAÇÃO

AEJ 20703



b) uma vez por ano, até o vigésimo dia útil do mês de dezembro, com a finalidade de examinar, discutir e aprovar o relatório e balanço anual da entidade.

II. Extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Conselho Diretor, do Conselho Fiscal ou de 2/3 dos membros da entidade, com a finalidade dos incisos V, V, VI, VII e IX do artigo 19, ou outros casos considerados relevantes pelos convocadores.

Artigo 22º - O edital de convocação da Assembléia Geral, expedido e assinado pelo Diretor e pelo Secretário, será divulgado através de circulares e outros meios convenientes, e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único: A Assembléia será instalada, em primeira chamada com a presença da maioria dos membros, e em seguida com qualquer número.

Artigo 23º - Com exceção dos quoruns previstos para casos específicos neste Estatuto, a Assembléia Geral deliberará pela maioria dos votos dos membros presentes.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO

Artigo 24º - O patrimônio da Cáritas constituir-se-á de:

- I. Bens móveis, imóveis, veículos, máquinas, ações, títulos e apólices e outros bens que venham a integrar seu acervo;
- II. Contribuições de seus membros, colaboradores, acordos, contratos, campanhas das Paróquias, dos benfeitores e de convênios firmados com instituições;
- III. Doações, legados, subvenções e outros, que devam deixar a salvo a autonomia da Cáritas;
- IV. Bens adquiridos e outros valores obtidos pela administração.

Parágrafo 1º - Anualmente será publicado o balancete com a demonstração da receita e das despesas realizadas no ano anterior.

Parágrafo 2º - Haverá total desvinculação dos bens patrimoniais da Entidade, dos de seus Diretores ou membros, sendo estes responsáveis pela má aplicação dos recursos financeiros.

Artigo 25º - No caso da extinção da entidade, seus bens remanescentes serão destinados à Diocese de Cachoeiro de Itapemirim, ES, ou a uma entidade registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou outra entidade pública a critério da instituição.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 26º - A Cáritas somente poderá ser extinta por decisão da Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, mediante a aprovação de 2/3 dos membros.

republicant
mcy

CARTORIO DO 4º OFÍCIO DE NOT.
 LUCIA XAVIER MACHADO ALESSANDRO XAVIER MACHADO
 TABELIA SUBSTITUTO
 Praça Jerônimo Monteiro 21 - A
 Fone/Fax 263521-1928
 Cachoeiro de Itapemirim - Espírito Santo

17 MAI 2007

AUTENTICAÇÃO
 Confere com o documento a
 Em test: _____



Selo de Fiscalização
 ATO DE NOTAS E REGISTROS
 PODER JUDICIÁRIO
 Estado do Espírito Santo
 AUTENTICAÇÃO
 AEJ-20704



Artigo 27º - A particularização e complementação dos dispositivos do presente Estatuto são feitos por um regimento interno, cujas normas não podem contrariar nem revogar algo determinado neste estatuto.

Artigo 28º - A Cáritas aplicará integralmente suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional, na manutenção de seus objetivos institucionais, no território nacional.

Artigo 29º - Os dispositivos do presente estatuto só poderão ser alterados pela Assembléia Geral, para isso convocada mediante aprovação de 2/3 dos presentes, com direito a voto.

Artigo 30º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pelo Conselho Diretor, "ad referendum" da Assembléia Geral.

Artigo 31º - O presente Estatuto, uma vez devidamente aprovado e registrado, entrará imediatamente em vigor.

*Confere com o original;
 + Lúcia de Oliveira Furlan*

Lucy Jorge
Drª Mª Lúcia Cheim Jorge
 Advogada
 OAB/ES - 1489

Serviço Notarial e Registral - Serventia Extrajudicial - 1º Ofício
 Rua Rui Barbosa, 16 - Tel. 3521-0011 - Fax: 3522-0581 - 89300-040 - Cach. Itapemirim - ES
 Tabela e Oficial - DR. JOSE SOARES DA SILVA
 Oficial Substituto - DR. FABIOLA SIMONATO SOARES

PESSOAS JURÍDICAS

Protocolado sob n.º 003278
 Averbado sob n.º AV.2-1060 LIVRO A
 Cachoeiro de Itapemirim - ES, 05/07/2005

DRª SIMONATO SOARES CARARI - ESCRIVENTE SUBST

Serviço Notarial e Registral - Serventia Extrajudicial - 1º Ofício
 Rua Rui Barbosa, 16 - Tel. 3521-0011 - Fax: 3522-0581 - 89300-040 - Cach. Itapemirim - ES
 Tabela e Oficial - DR. JOSE SOARES DA SILVA
 Oficial Substituto - DR. FABIOLA SIMONATO SOARES

DISCRIMINAÇÃO DE VALORES

Emolumentos	R\$49,94
FEINERJ	R\$4,99
PAREN	R\$4,38
TOTAL	R\$59,31
TOTAL DO PROTOCOLO	R\$59,31

ATENÇÃO: Exiba o seu recibo e, qualquer dúvida, consulte o titular do REJ.

Selo de Fiscalização
 ATO DE NOTAS E REGISTROS
 PODER JUDICIÁRIO
 Estado do Espírito Santo

AAA 16191

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 1º OFÍCIO

DIOCESE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES



WZ

RELATÓRIO DE GESTÃO 05/06

“Para o progresso rumo a um mundo melhor, é necessária a voz comum dos cristãos, o seu empenho em ‘fazer triunfar o respeito pelos direitos e necessidades de todos, especialmente dos pobres e desprotegidos’”(BENTO XVI, Deus Caritas Est,n.30; Ut Unum Sint, n. 43)



INSTITUIÇÃO: Caritas Diocesana de Cachoeiro de Itapemirim.

CNPJ: 07.562.421/0001-55

ENDEREÇO: R: Costa Pereira, 39 – Centro.

Cep: 29.300-090 – Cachoeiro de Itapemirim – ES

HISTÓRICO:

A Caritas Diocesana de Cachoeiro de Itapemirim foi fundada no dia seis de julho de dois mil e cinco.

É uma sociedade civil, de direito privado, de caráter beneficente, filantrópico e sem fins lucrativos, criada para desenvolver a ação de assistência e promoção social da Diocese de Cachoeiro de Itapemirim.

FINALIDADE ESTATUTÁRIA:

Caritas tem seus objetivos e metas, estabelecidas em Estatuto descrito a seguir:

A promover e articular ações de Assistência Social, Cultural e Educacional, em vista da solidariedade às famílias e pessoas empobrecidas, em especial crianças, adolescentes, idosos e outros que se encontra em situação de risco em todas as áreas (rural e urbana), para que vigorem a justiça social, a fraternidade humana e a caridade cristã;

Fortalecer as ações concretas das Pastorais Sociais oferecendo assessoria técnica e, quando possível, algum recurso financeiro, em vista da assistência e promoção humana;

Formar e capacitar agentes para ação social e o exercício da cidadania; atuar na prevenção, no socorro imediato e na reabilitação de grupos sociais e comunidades em situação de emergência natural e social;

Realizar ações solidárias de geração de trabalho e renda;

Defender e promover os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana;

Realizar assistência social gratuita, sem qualquer discriminação de nacionalidade, raça, cor, gênero, credo religioso ou político, mediante convênios e campanhas junto às comunidades locais;

Realizar ações voltadas ao atendimento de famílias de pequenos agricultores em vista da sua permanência no campo, promovendo a melhoria da atividade produtiva através da assistência técnica;

Elaborar informativos, boletins e subsídios de interesse da entidade.

AÇÕES DESENVOLVIDAS:

- Elaboração do Estatuto da Cáritas Diocesana, por uma comissão da Cáritas designada para este fim, considerando a necessidade de organizar a estrutura da Entidade.
- Divulgação da Cáritas e sua linha de ação junto à sociedade no Jornal Diocesano e Rádio Diocesana.
- Levantamento dos desafios sociais, com o objetivo de definir prioridades da Diocese de Cachoeiro de Itapemirim, através de pesquisas nas Paróquias, Regionais e Entidades da área de assistência.
- Levantamento das Pastorais Sociais e Movimentos, realizado através da Dimensão Sócio - Transformadora. Visando conhecer a realidade da Diocese e ter subsídios para desenvolvimento das ações da Cáritas.

Conclusão:

Para que a Cáritas Diocesana de Cachoeiro de Itapemirim se tornasse realidade em nossa Diocese, houve o empenho e a mobilização de todos os membros da diretoria, nesta fase de implementação e organização estatutária.

A Cáritas planeja para o próximo exercício estar em permanente articulação com os setores da sociedade, estabelecendo parcerias, junto às três esferas de governo, buscando e defendendo a implantação de políticas sociais em defesa da vida, capazes de minimizar o sofrimento do nosso povo.

Pe. Evaldo Praça Ferreira
Diretor Presidente

INSTITUIÇÃO: Cáritas Diocesana de Cachoeiro de Itapemirim

CNPJ: 07.562.421/0001-55

ENDEREÇO: R: Costa Pereira, 39 – Centro.

Cep: 29.300-090 – Cachoeiro de Itapemirim – ES

AÇÕES DESENVOLVIDAS

Durante o ano de dois mil e seis a Cáritas Diocesana de Cachoeiro de Itapemirim, deu continuidade ao processo de organização e implantação das ações junto as Pastorais Sociais e Movimentos, para conhecer a realidade e estabelecer prioridades para a atuação dentro das linhas de ação da Cáritas.

LINHA 1 - DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE EXCLUSÃO SOCIAL;

A Cáritas Diocesana de Cachoeiro de Itapemirim procurou se articular com setores organizados da sociedade civil, para estabelecer parcerias. E também com o Poder Público nas três esferas de Governo.

Atendeu o Projeto:

Inclusão pela Arte - Para crianças, adolescentes e jovens de 02(dois) 21(vinte um) anos, residentes no Distrito Córrego dos Monos, Comunidade Santa Lúzia Paróquia São Felipe; em Cachoeiro de Itapemirim.

O Projeto atende semanalmente entre oitenta a cem pessoas, divididas em grupos e objetiva atender crianças, adolescentes e jovens que necessitam de uma atividade que favoreça a ocupação do tempo livre de crianças e jovens reduzindo as oportunidades de contato com situações de risco. Os pais também são envolvidos e orientados para que façam um acompanhamento mais efetivo e afetivo aos seus filhos.

Visa oferecer as crianças, adolescentes e jovens à oportunidade de conviver em grupo, de sentir-se útil, importante e crescerem na fé.

A assessoria técnica e pedagógica é realizada pela Pastoral da Saúde – Paróquia São Felipe, voluntários de comunidades e a Comunidade das Irmãs Sacramentinas de Nossa Senhora.

LINHA 3 - DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO E SUSTENTÁVEL;

A Cáritas Diocesana tem apoiado a Ecovida Artesanatos na divulgação das ações de Economia Solidária em eventos realizados a nível estadual e nacional.

LINHA 4 – SUSTENTABILIDADE, FORTALECIMENTO E ORGANIZAÇÃO DA CÁRITAS;

Com recurso do Fundo de Solidariedade repassados em julho de 2006, pela Fundação São João Batista a Cáritas passou a investir em suas instalações, em espaço cedido pela Diocese de Cachoeiro de Itapemirim. Foram adquiridos móveis e equipamentos.

Em fevereiro de 2006, na Paróquia Nossa Senhora do Amparo, na Missa de Celebração do Jubileu da Diocese, foi realizado o lançamento da Cáritas Diocesana. Nesta Celebração Eucarística estavam presentes os Párocos e representantes das Paróquias.

Aconteceram durante todo ano, vários encontros, Seminários, Fórum e Congresso, e a Diretoria da Cáritas teve sua participação, assim especificada:

- Encontro sobre Sustentabilidade em Brasília – Pe. Evaldo Praça Ferreira
- Encontro sobre Sustentabilidade em Vitória – Diretoria da Cáritas
- Encontro de Economia Solidária em Belo Horizonte - Cláudia Aguiar
- Formação de Direitos Humanos em Brasília – Pe. Ismael Matiello
- Seminário em Preparação do Jubileu Cáritas em Ibirapu – Diretoria da Cáritas
- Seminário Celebrativo do Jubileu Cáritas, realizado em Vitória, participando vários Diretores e Representantes das Pastorais Sociais e Movimentos de nossa Diocese, ocorrido em Outubro/2006.

- 3º Congresso Nacional da Cáritas realizada em novembro/2006, em Aracajú foi comemorado o Jubileu da Cáritas Brasileira – Pe. Evaldo Praça Ferreira.


As reuniões de Diretoria aconteceram sistematicamente para planejamento e acompanhamento das ações.

Foi promovida uma reunião com coordenadores Diocesanos e Paroquiais das Pastorais Sociais e Movimentos, para divulgar as ações da Cáritas e estabelecer parceria. Esta reunião aconteceu em novembro/2006.

28/4

Conclusão:

Neste ano de 2006(dois mil e seis), a Cáritas buscou trabalhar para ampliar suas ações na Diocese de Cachoeiro de Itapemirim, sempre pautada na missão de defender a vida, buscar uma sociedade mais justa e fraterna, onde todos possam ter direito a cidadania.


Pe. Evaldo Praça Ferreira
Diretor Presidente

Ata da Assembléia da Cáritas Diocesana de Cachoeiro de Itapemirim.

Pauta: Alteração e aprovação do Estatuto, mudança de endereço, apresentação e aprovação do Regimento Interno, eleição para Vice-Presidente.

70
14

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e cinco, às dezenove horas, no Salão da Catedral de São Pedro, situado a Rua Barão de Itapemirim, Cachoeiro de Itapemirim, reuniram-se representantes das Pastorais Sociais, membros da Comunidade Católica de Cachoeiro de Itapemirim, membros da Diretoria da Cáritas Diocesana para o fim especial, na conformidade das disposições legais e estatutárias proceder a aprovação e alteração do Estatuto e mudança de endereço da mesma. Ficou aprovado que o endereço da Cáritas Diocesana será na Rua Costa Pereira, nº 39, Centro, na Cidade de Cachoeiro de Itapemirim conforme artigo 1º, no Capítulo III artigo 9º, letra (d) o Diretor Executivo, artigo 10º no parágrafo III, o Bispo Diocesano será sempre o Presidente de Honra da Cáritas, no artigo 12º parágrafo IV nomear e destituir o Diretor Executivo, no artigo 15º compete ao Diretor Executivo:

- I- Executar a administração da Cáritas sob a orientação do Presidente;
- II- Organizar e supervisionar os serviços da Cáritas;
- III- Colaborar em todas as tarefas que lhe forem atribuídas pelo Presidente e demais Diretores;
- IV- Participar sem direito a voto das reuniões da Diretoria e das Assembléias;
- V- Representar a Cáritas frente aos órgãos públicos a nível Federal e Estadual, empresas privadas ou indicar prepostos para tal fim;
- VI- Assinar e praticar outros atos de caráter administrativo, inclusive subscrevendo correspondência, dentro dos limites das atribuições outorgadas pelo Diretor Presidente.

Alterando um artigo no novo Estatuto. Em seguida deu-se início na apresentação do Regimento Interno que foi aprovado pelos presentes. Ficou definido que a anuidade será de dez por cento do valor do salário mínimo para as Pastorais Sociais e Paróquias que tenham secretarias de Cáritas e entidades afins. Na seqüência, Foram eleitas Denise Viera dos santos Vice-Presidente, Ivanete Balbino Paris Segunda Secretaria, Odete Naria Pinheiro Athayde Diretora Executiva. Em seguida, o Bispo Diocesano Dom Célio de Oliveira Goulart anunciou que o lançamento da Cáritas Diocesana de Cachoeiro de Itapemirim será oficialmente no dia dezesseis de fevereiro de dois mil e seis, quando será também feita a abertura do Jubileu da Diocese, anunciou também que Padre Evaldo Praça Ferreira assumira como Presidente da Cáritas Diocesana já que ele será de agora em diante o Presidente de Honra da mesma, todos aprovaram sem mais nada a tratar, deu-se por encerrada a Assembléia. A presente ata segue assinada por todos presentes.

Dom Célio de Oliveira Goulart + *Célio de Oliveira Goulart*

Padre Evaldo Praça Ferreira

Denise Viera dos Santos

Maria Madalena Maciel Ribeiro

Joaquim Francisco Moraes

Cleuza Lucia de Jesus Silva

Claudia Aguiar Almeida

Ana Gualandi Dias

Padre Ismael Matielo

Odete Maria Pinheiro Athayde

Ivanete Balbino Paris

Diacono Rogério Guimarães de Almeida Cunha

Mons. Antonio Rômulo Zagotto

Cartório do 4º Ofício de Nota:
ELCIDA XAVIER MACHADO ALESSANDRO XAVIER MACHADO
TABELIA
Praça Jerônimo Montalvão
Fone/Fax 20 3521-1927
Cachoeiro de Itapemirim, RJ

Selo de Fiscalização
ESTADOS DE NOTAS E REGISTROS
PODER JUDICIÁRIO
Estado do Espírito Santo

15 MAIO 2007
AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento apresentado.
Em teste: da Verdac.

AEJ 19897



Lista de Presença da Assembléia da Cáritas Diocesana

3/4

- Maria Rita Zampiroli
- Sebastião Sergio Alves
- Claúdia Lúcia
- Maria Lúcia Rosa Teixeira Cleto
- Ivone Barros do Nascimento
- Ivone Lúcia Lourenço Lopes
- Romário de Souza Monteiro
- Lucinéia Pinheiro Passos
- Joana Darc Almeida Correia
- Isabel Cristina Silva
- Deuzi Simões Pinheiro
- Antonio Duarte
- Célia Z. Pinheiro
- Aloísio Pinheiro
- Marcos Fabris
- Antonio Carlos
- Jorge Minas
- Marco Antonio Silva
- Rosalina Mastela Bedin
- Jerônimo J. Batista
- Maria Heloisa Machesi Mesadre
- Sonia Debona da Cruz Oacs
- Luzia Tamiasso
- Marcela Almeida Cardoso
- Diogo Daurindo
- Hélio Carlos S. Miranda
- Gilsara Monteiro Cosser
- Wilson Cosser
- Terezinha Maria de Oliveira

Selo de Fiscalização
ESTADOS DE NOTAS E REGISTROS
PODER JUDICIÁRIO
Estado do Espírito Santo

AUTENTICAÇÃO
REJ 19893

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS
ALESSANDRO XAVIER MACHADO
SUBSTITUTO
TABELIA
FR868 Jerônimo Monteiro 21-
Fone/Fax 28 3521-1928
Cachoeiro de Itanemirim - Espírito Santo

15 MAIO 2007

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento apresentado
Em teste

TABELIA

+ euf...



Pe. Genivaldo Marcolan Laquini

Silvia Milanese

Maria do Carmo Lopes

Pe. Joselito R. Nogueira

*confere com o original
+ livro de Oliveira Pulat*

ANTONIO DOS SANTOS DE NOBREGAS
ALESSANDRO XAVIER MACHADO
SUBSTITUTO
TABELIA
Praça Jerônimo Monteiro 21 - A
Fone/Fax 20 3621-1929
Cachoeiro de Itanemirim - Espírito Santo

Selo de Fiscalização
ESTADOS DE NOTAS E REGISTROS
PODERA JUDICIÁRIO
Estado do Espírito Santo

15 MAIO 2007

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento apresentado
da verdade
Em test.
TABELIA

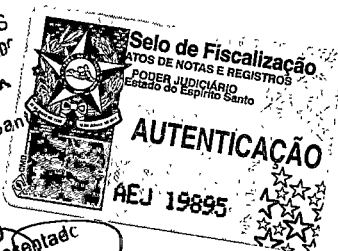
AUTENTICAÇÃO
REJ 19891

Ângela Maria Antunes
Regina S. Vantil

*Confere com o original.
Helis de Oliveira Furlan*

32

SANTO RÍO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS
LEORA XAVIER MACHADO ALESSANDRO XAVIER MACHADO
TABELIA & SUBSTITUTO
Praça Jerônimo Monteiro 21 - A
Fone/Fax 28 3521-1829
Lachoeiro do Itanhemirim - Espírito Santo



15 MAIO 2007
AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento apresentado
em teste da verdade



CÁRITAS DIOCESANA CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Diretoria da Caritas Diocesana da Diocese de Cachoeiro de Itapemirim –ES

Presidente de Honra

Dom Célio de Oliveira Goulart

Rua: Costa Pereira, 39 – Centro – Cachoeiro de Itapemirim – ES

CPF: 343.528.486-20 - Identidade M – 145.276- MG – Profissão Eclesiástico

Diretor-Presidente

Pe. Evaldo Praça Ferreira

Rua: Pe. Henrique Huben, 80 – Cidade Nova – Marataízes – ES

CPF 031.794.997-70 – Identidade 1.110.720 – SSP ES – Profissão Eclesiástico

Vice- Diretor Presidente

Denise Vieira dos Santos

Rua: Hilarina Martins Bueno, 63 – Amaral – Cachoeiro de Itapemirim – ES

CPF 017.031.577-02 Identidade 996.844 SSP ES Profissão - Jornalista

Diretora Executiva

Odete Maria Pinheiro Athayde

Rua: Cel. Francisco Alves de Athayde, 107 – Centro - Rio Novo do Sul – Es

CPF 117 583 507 – 25 Identidade 148.498 – ES Profissão – Assistente Social

Primeira Secretária

Maria Madalena Maciel Ribeiro

Rua Antonio Machiorio, 23 – Cel. Borges – Cachoeiro de Itapemirim –ES

CPF 483 641 856-91 Identidade M-2339.997 – MG Profissão – Agricultora

Segunda Secretária

Ivanete Balbino Paris

Rua: Euclides da Cunha, 20 - Paraíso – Cachoeiro de Itapemirim - ES

CPF 761 756 267 – 53 Identidade 146 978 – ES Profissão – Secretária

Primeiro Tesoureiro

Pe. José Carlos Ferreira da Silva

Rua: Nossa Senhora da Conceição s/nº - Piaçu – ES

CPF 994.433.847-87 Identidade 873-353 – ES Profissão: Eclesiástico

Segunda Tesoureira

Ana Gualandi Dias

Rua José Turini, 36 – Basiléia – Cachoeiro de Itapemirim – ES

CPF 732.482.317-34 Identidade 575.250 – ES Profissão: Costureira

Primeira Conselheiro Fiscal

Joaquim Francisco Moraes

Rua: Alziro Viana, 70 – Aquidabam – Cachoeiro de Itapemirim – ES

CPF 219.744.896-04 Identidade 173.324 – ES Profissão: Contador

Segunda Conselheira Fiscal

Mônica Rosa Bedim Bastos

Rua: Maria de Fátima Pim, 13 – Caiçara - Cachoeiro de Itapemirim – ES

CPF 008.500.757-93 Identidade 862.000 – ES Profissão: Ger. Comercial

Terceira Conselheira Fiscal

Claudia Aguiar Almeida

Rua: Jair de Freitas, 16 – Cel. Borges – Cachoeiro de Itapemirim – ES

CPF 817.761.607-20 Identidade 555.079 – ES Profissão: Funcionária Pública

Primeiro Suplente Conselho Fiscal

Cleuza Lúcia de Jesus Silva

Rua Maracujá, 37 – Independência – Cachoeiro de Itapemirim – ES

CPF 324.384.947-00 Identidade: 230.300 – ES Profissão: Professora

Segundo Suplente Conselho Fiscal

Monsenhor Antonio Rômulo Zagotto

Rua Barão de Itapemirim, 36 – Centro – Cachoeiro de Itapemirim – ES

CPF 757.720.607-59 Identidade 188.974- ES Profissão: Eclesiástico

Terceiro Suplente Conselho Fiscal

Padre Ismael Matielo

Rua: Pe. Melo s/nº - Independência – Cachoeiro de Itapemirim – ES

CPF 015.387.687-55 Identidade 606.783 ES Profissão: Eclesiástico

Handwritten mark



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 2007112545

Identificação do Requerente: CNPJ N° 07.562.421/0001-55

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em 11/05/2007, válida até 09/08/2007 .

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 11 de maio de 2007 .

Autenticação eletrônica: **ED2BB.4C53.10BC4**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

38

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CARITAS DIOCESANA DA DIOCESE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CNPJ: 07.562.421/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 16:46:20 do dia 09/05/2007 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/11/2007.

Código de controle da certidão: **9007.902C.B09B.FD8F**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



38

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 58 /2007.

INICIATIVA: Edil Marcos Salles Coelho

RELATOR: Alexandre Bastos Rodrigues

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei que declara a instituição Caritas Diocesana Entidade Utilidade Pública.

RELATOR:

O projeto está regular quanto aos aspectos inerentes a esta Comissão. Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o relator.

VOTO DO MEMBRO:

Voto com o relator.

DECISÃO:

A Comissão, por unanimidade, votou pelo encaminhamento regular do projeto.

Sala das Comissões, em 12 de junho de 2007.


Alexander Zucolotto – Presidente

Suplente: Alexandre Valdo Maitan


Alexandre Bastos Rodrigues – Relator

Suplente: Cláudia Mileipe Festa Lemos


Nilton Gonçalves de Rezende -Membro

Suplente: Marcos Antonio Mansor

OK
AR

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	X			
ALEXANDRE VALDO MAITAN	X			
ALEXSANDER ZUCOLOTTO	X			
ANTÔNIO RIZZO M. DOS SANTOS	X			
CLÁUDIA MILEIPE FESTA LEMOS	X			
ÉLIAS DE SOUZA	X			
JO MENDONÇA DOMINGUES	X			
JOSÉ CARLOS AMARAL	X			
MARCOS ANTÔNIO MANSOR	X			
MARCOS SALLES COELHO	Presidente			
NILTON GONÇALVES DE REZENDE	X			
REGINA TRAVÁGLIA	X			

- PROJETO Nº 58/07
- REQUERIMENTO Nº _____
- DATA: 12/06/07

RESULTADO DA VOTAÇÃO

• APROVADO EM _____
DISCUSSÃO
POR Unanimidade
SALA DAS SESSÕES 12/06/07

PRESIDENTE

• REJEITADO
POR _____
SALA DAS SESSÕES ____/____/____

PRESIDENTE

• PEDIDO DE VISTA
POR _____
SALA DAS SESSÕES ____/____/____

PRESIDENTE

• RETIRADO DE PAUTA A
REQUERIMENTO DO EDIL

SALA DAS SESSÕES ____/____/____

PRESIDENTE

OBSERVAÇÃO:

Incluído na pauta
e pedido Ver. Regue
Aracóziz - Aprovado
o pedido pelo Plenário

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

JUNTADAS:

Protocolo em 37 fls

- 1 - 12 / 06 / 2007 - Parecer Constituição fl. 38.
- 2 - 12 / 06 / 2007 - Folha de Votação - fl. 39
- 3 - / / -
- 4 - / / -
- 5 - / / -
- 6 - / / -
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -